Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 111/2025**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR**
CONTRATADO: **MINETTO & MILAN LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E DE TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE O PRÉDIO ONDE ESTÁ SITUADA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.**
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
INÍCIO DE VIGÊNCIA**: 21/08/2025**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA**: 20/08/2026**
EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025.**

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 81/2025**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR**
CONTRATADO: **INCLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA - ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.**
VALOR: R$ 92.640,0000 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais)
INÍCIO DE VIGÊNCIA**: 06/08/2025**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA**: 05/08/2026**
EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.**

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00017/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome		CPF/CNPJ
JORGE KAWANO		159.028.039-34
Logradouro	**Número**	**Complemento**
CASTELO BRANCO	815	HOSPITAL B. JESUS
Bairro	**Cidade/UF**	**CEP**
CENTRO	IVAIPORA/PR	86870-000

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
3663189-2	FAZENDA FABIANE		180,0
Endereço		**Distrito**	
PARA ROMEOPOLIS - KM. 02			
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
18/08/2025	08:57		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00017/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00017/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00017/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00017/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00051/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
ROSA ALICE GOUVEA CASEIRO			025.569.489-06
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
CAMBARA	455	CASA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
EUCALIPTOS	FAZENDA RIO GRANDE/PR		83820-521

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
3229600-2	SITIO NOSSA SENHORA DE APARECIDA		12,1
Endereço		**Distrito**	
DO CASCALHO		SEDE	
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	15:54		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00051/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00051/2025

Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00052/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
HENRIQUE LEDERER LOURES			533.968.399-00
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
SANTA RITA	KM 1	ZONA RURAL	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
AGUA LAMPEAO	LIDIANOPOLIS/PR		86865-000

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
0477053-6	FAZENDA SAO MIGUEL		168,2
Endereço		**Distrito**	
LT.50/51/53/54/55/56 E 57,49,41-A,41-B,GLEBA AGUA FRIA		BAIRRO ALTO MIRANTE	
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	15:56		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00052/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00052/2025

Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00053/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
RENATO DE OLIVEIRA			130.388.189-68
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
SOUZA NAVES	777		
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	IVAIPORA/PR		86870-000

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
3901789-3	FAZENDA SAO GABRIEL		131,0
Endereço		**Distrito**	
RIO CORUMBATAI			
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	15:57		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00053/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00053/2025

Documentos para a anáilse da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00054/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
MARIA LOURDES GROSSI TAVARES			648.861.589-00
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
CAFE FILHO	S/N	CASA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA/PR		86884-000

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
0421182-0	LOTE 51- GASPERI, LOTE 50, LOTE 51		60,4
Endereço		**Distrito**	
ARAPUA A BENTEVI - KM 03 - GL. BULHA G, 2 PARTE - GASPER		SEDE	
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	16:00		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00054/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00054/2025

Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00056/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
GERMANO CARLOS FELDE REGIANI			616.387.499-49
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
ANTONIO BRIDI	64	CASA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
BONSUCESSO	GUARAPUAVA/PR		85045-040

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
0899659-8	LOC. ALTO LAGEADO		52,8
Endereço		**Distrito**	
DO PINHALZINHO GLEBA LAGEADO		RURAL	
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	16:02		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00056/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00056/2025

Documentos para a anáilse da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00057/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
SILVIA SKOTTKI			073.797.418-45
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
SQS 202 BLOCO B	SN	APARTAMENTO 606	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
ASA SUL	BRASILIA/DF		70232-020

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
0478337-9	LOTES 37, 37-A, 37-B E 38		53,1
Endereço		**Distrito**	
GLEBA AGUA FRIA			
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	16:28		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00057/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00057/2025

Documentos para a análise da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00058/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
ETHIENE LETICIA CROCETA			003.864.969-19
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
CAIXA POSTAL	202		
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	IVAIPORA/PR		86870-000

Identificação do Imóvel

CIB	Nome do Imóvel		Área Total/ha
8517011-9	SITIO DA NONA - LOTE 04, 7-A, 7-B E 08-D		51,1
Endereço		**Distrito**	
GLEBA LAGEADO 3 PARTE			
Município		**UF**	**CEP**
ARAPUA		PR	86884-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
21/08/2025	16:31		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	ARAPUA / PR		86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 22/08/2025 às 22:28:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1122

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00058/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0830/00058/2025

Documentos para a anáilse da DITR [2022]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 15.400,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.